

14/02/20

29	Lea Chung Min	Deferido	011.-01
30	Lia Cristina Carmo Souza	Indeferido	071.-78
31	Lilian Cristine Gomes Mendes	Indeferido	158.-11
32	Luani Sabaio Brito Carvalho	Deferido	046.-54
33	Luna Silva de Oliveira	Deferido	152.-80
34	Maicon Francisco Passanho de Souza	Indeferido	070.-56
35	Márcia Cristina de Souza	Indeferido	608.-68
36	Martão de Vasconcelos Mata	Indeferido	087.-50
37	Marcos Espinoza Silva de Souza	Indeferido	925.-00
38	Marcos Vinícius Carlos Santos	Indeferido	117.-11
39	Marcos Vinícius Almeida dos Santos	Indeferido	074.-58
40	Martine Lourenço da Silva	Indeferido	963.-04
41	Micaele Raiane Costa da Silva	Indeferido	175.-83
42	Neuri de Aguiar Andrade	Deferido	118.-83
43	Nêta Pereira da Costa	Indeferido	456.-10
44	Paloma Vasconcelos da Silva	Indeferido	170.-20
45	Patricia da Conceição	Deferido	093.-89
46	Paula Renata Alencar da Silva	Indeferido	877.-49
47	Rainunda da Silva Gomes	Indeferido	018.-65
48	Raíner Sotom Maiorista Sanchez	Indeferido	136.-30
49	Rodrigo Guimarães Barreto	Indeferido	097.-08
50	Roxane Alves Evangelista	Indeferido	028.-99
51	Rosilene da Silva	Indeferida	078.-60
52	Sandro Roberto Almeida Manteco Alcantara	Indeferido	103.-01
53	Sueli dos Santos	Indeferida	030.-47
54	Tereza Cristina Alves de Souza	Indeferida	005.-35
55	Thais Conceição Oliveira Santos	Indeferida	147.-10
56	Thayna Sampaio Correia Luciano	Indeferida	150.-24
57	Thaynara Soares Ribeiro	Indeferida	085.-30
58	Viviana Sales Carvalho Souza	Indeferida	175.-88
59	William Cristiano dos Santos	Indeferido	043.-30
60	Zenaida Vitorino	Indeferida	810.-34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 028/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SERGIO REPRESENTAÇÕES DE BOLSAS, BONÊS E CAMISAS PERSONALIZADAS, com o intuito de prestar o serviço de confecção de 2.000 (duas mil) camisetas regatas para uso nos eventos da Smel, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 028/2019. Fundamento legal: artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 029/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SERGIO REPRESENTAÇÕES DE BOLSAS, BONÊS E CAMISAS PERSONALIZADAS, com o intuito de prestar o serviço de fornecimento de bonês tirantes para uso nos eventos da Smel, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 029/2019. Fundamento legal: artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 034/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FABIO CORREA BORBA -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de fornecer arena levada permitida para ser utilizada na reforma de arena PDA de futebol, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentas e cinco reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 034/2019. Fundamento legal: Artigo 24- inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138. Processo nº 2300001672019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 025/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ANA CRISTINA LOBIANCO DIAS - MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de fornecer o serviço de apresentação de peça teatral infantil - Rei da Floresta, no valor de R\$ 18.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 025/2019. Fundamento legal: Artigo 24- inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138. Processo nº 2300001772019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 031/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SERGIO REPRESENTAÇÕES DE BOLSAS, BONÊS E CAMISA PERSONALIZADAS, com o intuito de fornecer a confecção de coleções de dupla face para atender aos eventos da SMEL, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 031/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138. Processo nº 2300001972019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 026/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ANSELMO FERNANDES DE ALMEIDA -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de fornecer apresentação da peça teatral infantil - Histórias da Carochinha, no valor de R\$ 16.980,00 (dezesesse mil novecentos e oitenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 026/2019. Fundamento legal: Artigo 24- inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138. Processo nº 2300001762019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**



Processo nº 230000197/2019	Data: 18/11/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Ordem de Serviço 031/2019

Empenho nº 002979

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000197/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50. 574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO SERGIO REPRESENTAÇÕES DE BOLSAS, BONÉS E CAMISAS PERSONALIZADAS**, CNPJ nº 13.679.160/0001-50, com sede na Rua Exp.Simeão Alves de Almeida nº 1703 – Itaúna – São Gonçalo /RJ – CEP24472-440, que se faz representar neste ato por seu sócio, Sergio de Jesus, portador da Cédula de Identidade R.G. nº045963311-DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 518.802.707-06.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls., ou seja, contratação de empresa para a confecção de coletes dupla face para atender aos eventos da SMEL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.500 coletes dupla face em poliéster personalizado	10,80'	16.200,00
	TOTAL		16.200,00

LOCAL DE EXECUÇÃO

Rua Exp.Simeão Alves de Almeida nº 1703 – Itaúna – São Gonçalo /RJ – CEP 24472-440

LOCAL DE ENTREGA



Processo nº 230000197/2019	Data: 18/11/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados do Diretor de Eventos Rubens Tavares Goulart.

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339039 – fonte 138.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.



Processo nº 230000197/2019	Data: 18/11/2019	Rubrica:	Fis:
----------------------------	------------------	----------	------

a.10.-é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários , compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO BRADESCO

Agência 7117-0

Conta Corrente 0021243-1

CNPJ nº CNPJ nº 13.679.160/0001-50

Valor : R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.



Processo nº 230000197/2019	Data: 18/11/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 05 de dezembro de 2019

**SERGIO REPRESENTAÇÕES DE BOLSAS, BONÉS E
CAMISAS PERSONALIZADAS**

Luiz Carlos Gallo de Freitas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Luciano Rubens Tavares Goulart-_____

2.-_____